



**LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 30.331,11** (trinta mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>20.306.0189.120</b>	<b>SAA – Projeto “Cozinhamento”</b>		
<b>2</b>			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	30.331,11
<b>TOTAL</b>			<b>30.331,11</b>

**Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo do exercício anterior de recursos repassados (acrescidos dos rendimentos) pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA no valor de **R\$ 30.331,11**.

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

Jefferson Luiz Martins  
Prefeito Municipal